



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

*Obriga os estabelecimentos que prestam o serviço “Delivery”, no âmbito do município do Recife, a utilizar embalagens que cheguem ao consumidor nas condições próprias para consumo.*

P A R E C E R N<sup>o</sup> /2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO, recebeu o PROJETO DE LEI N<sup>o</sup> 26/2012, de autoria do Vereador **ALINE MARIANO**, para emitir parecer.

Nada havendo a opor, a Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, nos termos em que se encontra redigido.

Sala da Comissão de Redação, em 04 de setembro de 2012

**ALFREDO MARIANO**  
Presidente

**MARCOS DI BRIA**  
Vice-Presidente

**ALFREDO SANTANA**  
Membro Efetivo



# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO